



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF**

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL AO LICENCIAMENTO DE OBRAS E À ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS E ARRECADADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa fundamentar a imprescindível necessidade da contratação de serviços de consultoria técnica especializada para aprimorar a gestão tributária e fiscal, otimizar os processos de licenciamento de obras e impulsionar a arrecadação das receitas administradas e arrecadadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF) de Mojuí dos Campos-Pará. A complexidade da legislação tributária e fiscal, a necessidade de modernização dos procedimentos de licenciamento e a busca por maximizar a receita própria do município demandam expertise técnica específica e atualizada, que pode não estar integralmente disponível no quadro de servidores da SEMINF.

Considerando os seguintes fatores determinantes:

- **Complexidade e Dinâmica da Legislação Tributária e Fiscal:** O sistema tributário brasileiro é notoriamente complexo e está em constante evolução, com frequentes alterações em leis, decretos, portarias e instruções normativas nos âmbitos federal, estadual e municipal. Manter-se atualizado e garantir a correta aplicação da legislação tributária e fiscal exige conhecimento especializado e acompanhamento contínuo, evitando riscos de autuações, perdas de receita e insegurança jurídica. A consultoria especializada proporcionará o suporte técnico necessário para a interpretação e aplicação precisa das normas.
- **Necessidade de Otimização dos Processos de Licenciamento de Obras:** Os processos de licenciamento de obras frequentemente envolvem múltiplas etapas, diferentes órgãos e uma vasta gama de exigências legais e técnicas (urbanísticas, ambientais, de segurança, etc.). Uma consultoria especializada pode analisar e propor melhorias nos fluxos de trabalho, identificar gargalos, sugerir a implementação de ferramentas tecnológicas e a adoção de melhores práticas, visando simplificar, agilizar e tornar mais eficiente o processo de licenciamento, beneficiando tanto os contribuintes quanto a administração municipal.
- **Potencial de Aumento da Arrecadação das Receitas Administradas e Arrecadadas pela SEMINF:** A SEMINF é responsável pela administração e arrecadação de diversas receitas municipais, como taxas, contribuições e outras fontes de recursos próprios. Uma consultoria tributária e fiscal especializada pode realizar um diagnóstico da situação atual da arrecadação, identificar oportunidades de melhoria nos mecanismos de cobrança, propor a implementação de estratégias de fiscalização mais eficazes, auxiliar na revisão e atualização da legislação tributária municipal e na recuperação de créditos tributários, com o objetivo de aumentar a receita própria do município, essencial para o financiamento de serviços públicos.
- **Necessidade de Modernização da Gestão Tributária e Fiscal:** A adoção de novas tecnologias e a implementação de sistemas de informação eficientes são cruciais para modernizar a gestão tributária e fiscal. Uma consultoria especializada pode auxiliar na identificação das melhores soluções tecnológicas disponíveis no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF

mercado, no planejamento da implementação desses sistemas e no treinamento dos servidores, visando aumentar a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços prestados aos contribuintes.

Contudo, a contratação de serviços de consultoria técnica especializada na gestão tributária e fiscal, ao licenciamento de obras e à arrecadação das receitas administradas e arrecadadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF) de Mojuí dos Campos-PA, é uma medida estratégica e fundamental para aprimorar a eficiência da administração municipal, otimizar os processos, aumentar a arrecadação de receitas próprias e garantir a conformidade com a legislação vigente, resultando em benefícios diretos para a gestão pública e para a qualidade dos serviços prestados à população.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual da profissional constante na pasta do profissional MÁRIO ANDERSON MARTINS PEREIRA, inscrita no CPF: nº 822.204.842-20.

Para execução dos serviços e consecução dos objetivos acima mencionados, o profissional deverá:

-disponibilizar advogado especialista.

- Os serviços deverão ser executados em qualquer dia da semana conforme a necessidade Secretaria Municipal Infraestrutura.

-Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

-Verificada a falta de qualidade dos serviços ofertados fica a CONTRATADA responsável por efetuar as devidas correções para a perfeita execução sem qualquer ônus adicional.

- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL AO LICENCIAMENTO DE OBRAS E À ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS E ARRECADADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

4.1 MÁRIO ANDERSON MARTINS PEREIRA, inscrita no CPF: nº 822.204.842-20., Trata-se de profissional capacitado, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza para Administrações Públicas Municipais, conforme documentação comprobatória apresentada.

4.2 Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, enquadrando-se nas necessidades técnicas da prestação dos serviços.

5 DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA

5.1 Pelos serviços ofertados, o profissional contratado terá remuneração total de 30.000,00 (Trinta mil reais).

5.2 A remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades, além disso o fornecedor manteve o mesmo percentual praticado em outras contratações de mesma natureza, conforme demonstrativos anexados aos autos.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os serviços no prazo previsto;

6.1.1 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.1.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.1.4 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

6.1.5 Atender a todos requisitos da Lei de licitações e suas regulamentações;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Fornecer os materiais necessários para realização do serviço;

7.3 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do servidor determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.133/2021.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA.

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF

vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

8.5 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

9.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

9.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4 A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Pará, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

UNIDADE:

1717 Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0007.2064.000 Manutenção das atividades da SEMINF

3.3.90.36.00 Outros Serviços de terc. pessoa física

FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUI DOS CAMPOS, Estado do Pará.

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis ao profissional contratado no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

13 DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

13.1 Fora requisitando do profissional acima qualificadO a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF

- a) Documento de identificação (RG e CPF) do profissional;
 - b) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
 - e) Certidão Negativa Cível.
- II. Qualificação Técnica:**

a) Notas Fiscais e/ou Contratos de prestação de serviços pertinentes ao objeto desta contratação, para Instituições Públicas para comprovação de que o preço ofertado está adequado ao mercado.

14 CONCLUSÃO

14.1 Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Mojui dos Campos-PA, 10 de fevereiro de 2025

